



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.230
de 11 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA E ESTENDE MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA OS DECRETOS Nº 4207, DE 19 DE MARÇO DE 2020, 4208, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e 4224, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governo do Estado, seguindo as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, bem como permitir que as demais atividades possam estar retornando ao seu curso normal;

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Jandira já adotou medidas emergenciais e concretas para o enfrentamento ao novo coronavírus estabelecendo plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, bem como medidas enérgicas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jandira;

CONSIDERANDO por fim que para conter a disseminação da COVID-19 e garantir adequado funcionamento do serviço de saúde o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 31 de maio de 2020, através do decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n° 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ n° 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO

Art. 1º. Fica estendido até 31 de maio de 2020, o período da quarentena de que trata o artigo 13 do decreto n° 4208, de 20 de março de 2020, bem como, o prazo estabelecido no artigo 2º do decreto n° 4207, de 19 de março de 2020.

Art. 2º. Fica recomendado pelo período em que perdurar a quarentena instituída pelo Governo Estadual o uso de máscaras de proteção facial por usuários do serviço de transporte de passageiros públicos ou privado, tais como: ônibus, táxis e por aplicativos no âmbito do Município de Jandira.

Parágrafo único – Caberá à entidade responsável pela prestação dos serviços a que alude o “caput” deste artigo, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 3º. Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar nesse período de quarentena através do Decreto n° 4208, de 20 de março de 2020, que além das medidas de prevenção previstas no parágrafo único, do artigo 15, do mesmo diploma legal, deverá ser incluído o uso de máscaras de proteção facial pelos clientes quando do ingresso aos referidos estabelecimentos.

Parágrafo único – Além do disposto no “caput” desse artigo, deverá ser o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, nos espaços de acesso aberto ou público, incluídos os bens de uso comum da população, bem como em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 11 de maio de 2020.


PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo


2